

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552EB93A3EB8****EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 067/2025
DISPENSA N 048/2025
CONTRATO N 071/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Prefeito **Raniletti Carvalho de Macedo**, Inscrito no CPF nº **672.768.493-68**.

CONTRATADA: LUCAS F DE ARAUJO devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **28.352.618/0001-30**, com sede na Rua Luiz Ribeiro No 37 Centro, Cep:64795- 000, Cidade: CARACOL – PI. E-mail: lucas.comerciallf@gmail.com Telefone: (89) 98103-4141.

OBJETO:

O ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR DA DISPENSA, AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 8.081,50 (OITO MIL OITENTA E HUM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), POIS O PREGAO (PROCESSO) AINDA ESTA EM ANDAMENTO E POR SE TRATAR DE UM ITEM DE GRANDE RELEVANCIA, HÁ A NECESSIDADE.

FUNDAMENTO:

A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caracol – PI, 10/12/2025.